

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2019 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 14 h 00 min do dia 04/09/2019 Início da sessão / disputa de lances: 14 h 15 min do dia 04/09/2019 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID**, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$1.655.978,40 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: XXXXXXXX
Elemento da despesa: XXXXXXXX
Fonte: 100

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 040/2019, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: cplfundes@fundes.pr.gov.br

Telefones: 1-3350-7427

Endereço: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no

email cplfuneas@funeas.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico cplfuneas@funeas.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- Protocoladas no protocolo do(a) FUNEDAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar

Bairro: Juvevê

Cidade: Curitiba-Paraná

CEP: 80030-001

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5 OJULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em umavias,sememendas,rasurasouentrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinadanaúltimafolhaerubricadanasdemaispelorepresentante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;

47)

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5

Anãoapresentaçãodequalquerdocumentoouapresentaçãocomprazodevalidadeexpiradoimplicaránadesclassificação ou inabilitaçãodolicitante.

12.6

Osdocumentosquenãomencionaremprazodevalidadeserãocconsideradosválidospor90(noventa)diasdatada emissão, salvo disposição contrária de Lei e respeito.

12.7

Osdocumentosdeverãoserapresentadosoriginal,porqualquerprocessodecópiaautenticadaportabeliã ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8

O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais quando não comprometer a essência e o conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo

Anexo I

Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID, para atender as necessidades recorrentes do Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas abaixo:

LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION - RFID	21.732 KG	260.784 KG	R\$ 6,35	R\$ 137.998,20	R\$1.655.978,40
TOTAL						R\$1.655.978,40

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, rastreado por RFID, serigrafado, etiquetado e estamparia da FUNFEAS, envolvendo no processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.
- b) O Fornecimento dos itens do lote 01 devem ocorrer pela mesma empresa para continuidade na qualificação técnica dos serviços prestados.
- c) O enxoval deverá ter o controle de rastreabilidade, com identificação de TODAS as peças através de tecnologia RFID de cada peça, incluindo enxoval cirúrgico seguindo a RDC15, Art. 82, onde solicita o registro de movimentação. Atendendo a NBR 13.734 ANVISA, Portaria nº 15/1988 e 2616/1998 ANVISA.
- d) Todo enxoval fornecido durante a vigência do contrato, incluindo suas renovações, se for o caso, após o seu encerramento passa a ser propriedade da FUNFEAS.

47)

- e) As quantidades dizem respeito a um enxoval necessário para funcionamento da Unidade Hospitalar por 24h, porém a CONTRATADA deverá fornecer/ manter o equivalente a 05 (quatro cinco enxovais)sendo:
- 01 (um) emuso;
 - 01 (um) em fase deprocessamento;
 - 01 (um)sujo;
 - 01 (um) na rouparia daunidade;
 - 01 (um) em estoque na rouparia daunidade.
- f) Caberá à CONTRATANTE determinar, os ajustes diários necessário de enxoval podendo estes serem alterados periodicamente, com base no consumo médio de roupas utilizadas.
- g) A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados sujos na unidade hospitalar, antena de controle por RFID com interface com o sistema online com acesso aos usuários das unidades hospitalares por login e senha na unidade hospitalar.
- h) A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle de saída de peças na porta de entrada do Hospital, a fim de minimizar a evasão hospitalar por saída não autorizada da Instituição, através de antena de controle, com identificação visual no momento da saída de enxoval.

QUADRO I – ESPECIFICAÇÃO DOENXOVAL

N°	DESCRIÇÃO ENXOVAL	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE X 5
1	AVENTAL CIRÚRGICO , confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3x1, gramatura 250 a 265 g/m ² , com abertura nas costas, mangas longas, punho em malha, com 6 tiras de amarração, sendo 2 no pescoço, 2 na cintura interna e 2 na cintura externa, proporcionando um fechamento total, duplo na parte frontal até a cintura e descanso de mãos, na cor azul royal , com tingimento Indanthren.	55	275
2	AVENTAL DE CONTÁGIO , confeccionado em brim, pré encolhido, 100% algodão, armação sarja 2x1, gramatura 200 a 230 g/m ² , com abertura nas costas, manga longa, punho em malha, com 4 tiras para amarração, sendo 2 no pescoço e 2 na cintura externa, na cor LARANJA , com tingimento Indanthren	10	50
3	AVENTAL DE CONTÁGIO , confeccionado em brim, pré encolhido, 100% algodão, armação sarja 2x1, gramatura 200 a 230 g/m ² , com abertura nas costas, manga longa, punho em malha, com 4 tiras para amarração, sendo 2 no pescoço e 2 na cintura externa, na cor AZUL CLARO , com tingimento Indanthren	10	50

47)

4	AVENTAL IMPERMEÁVEL , confeccionado em tecido impermeável, com tiras para amarrar, comprimento 1,12 m por 65 cm de largura. Na cor branca OUTRANSPARENTE .	10	50
5	AVENTAL DE CONTÁGIO PARA EXPURGO , confeccionado em brim leve, pré escolhido, gramatura mínima 180 g/m ² , cor VERDE BANDEIRA , com mangas em tecido impermeável.	5	25
6	AVENTAL , modelo unissex, 100% poliéster, modelo frente costas, com bolso frontal modelo canguru. Cor Amarela . Tamanho PP, P, M, G, GG, EXG, (tamanhos conforme solicitação da unidade Hospitalar)	25	125
7	CAMPO SIMPLES, sem janela , medindo 50 x 50 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor azul royal , com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso cirúrgico.	90	450
8	CAMPO SIMPLES, sem janela , medindo 80 x 80 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor azul royal , com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso cirúrgico.	90	450
9	CAMPO SIMPLES, sem janela , medindo 1,20 x 1,20 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor azul royal , com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso cirúrgico.	100	500
10	CAMPO SIMPLES, sem janela , medindo 1,60 x 1,60 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor azul royal , com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso cirúrgico.	150	750
11	CAMPO SIMPLES, sem janela , medindo 2,20 x 1,60 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor azul royal , com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso cirúrgico.	150	750

47)

12	CAMPO DUPLO, sem janela , medindo 1,60 x1,60 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, amarração Sarja 2 x 1, gramatura 210g/m ² (mínima), na cor azul royal , com tingimento indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travelado nas pontas. Para uso cirúrgicos. campo da mesa.	40	200
13	CAMPO SIMPLES, com janela , medindo 0,50 x 0,50 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m ² , na cor azul royal . Com costura dupla nos 4 lados e travelado nas pontas. Para uso cirúrgico. Abertura da janela medindo 10 cm, costura reforçada.	50	250
14	CAMPO SIMPLES, com janela , medindo 0,80 x 0,80 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m ² , na cor azul royal . Com costura dupla nos 4 lados e travelado nas pontas. Para uso cirúrgico. Abertura da janela medindo 10 cm, costura reforçada.	30	150
15	CAMPO SIMPLES, com janela , medindo 1,20 x 1,20 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m ² , na cor azul royal . Com costura dupla nos 4 lados e travelado nas pontas. Para uso cirúrgico. Abertura da janela medindo 20 cm, costura reforçada.	35	175
16	CAMPO SIMPLES, com janela , medindo 0,80 x 0,80 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m ² , na cor azul royal . Com costura dupla nos 4 lados e travelado nas pontas. Para uso cirúrgico. Abertura da janela medindo 10 cm, costura reforçada e abertura na janela para cateterismo vesical de demora.	30	150
17	CAMISOLA ABERTA CIRÚRGICA , confeccionada em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima 115 g/m ² , aberta atrás, sem mangas 1,22m de comprimento, com duas tiras na altura do decote e estampa aquafior, padrão azul.	180	900
18	CAMISOLA PARA OBESO, COR AZUL MARINHO , confeccionada em malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Abertura frontal, transpassada	50	250

47)

	com 4 tiras para amarra- ção na cintura. Seguir modelo padronizado na Instituição.		
19	CAMISOLA TRANSPASSADA , Tipo roupão em tecido 100% algodão ou misto. Tamanhos: P,M,G,GG,EG, e nas cores ROSE GOLD E/ OU AMARELO (tamanhos e cores conforme solicitação da unidade Hospitalar) . Com mangas curta 1,22 de comprimento.	60	300
20	CAMISOLA ABERTA CIRÚRGICA INFANTIL , confeccionada em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, gramatura mínima 115 g/m2, aberta atrás, sem mangas de comprimento 80 cm, com duas tiras na altura do decote, estam- pa aquafior, padrão azul.	20	100
21	CINTA PARA FIXAÇÃO PACIENTE EM TECIDO DUPLO , medindo 2,40x40 m, confecciona- do em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 2x1, gramatura 250 a 265g/m ² , na COR VERDE BANDEIRA , com tingimento Indanthren e velcro nas pontas medindo 70 cm para fixação do paciente. Velcros fixados no sentido horizontal. Com costura dupla nos 4 la- dos e travetado nas pontas. Para uso seguran- ça do paciente cirúrgico.	10	50
22	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antia- lérgico, gramatura de no mínimo 300 g/m ² a no máximo 500 g/m ² , pêlo médio. Deverá ter as- pecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos méto- dos usuais de lavagem hospitalar. O acaba- mento deverá ser com bainha em tecido trilo- bal medindo 5 cm, costura dupla em fio poliés- ter. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m. Cor AZULCLARO .	100	500
23	COBERTOR para leito hospitalar infantil em microfibra, composição 100% poliéster, antia- lérgico, gramatura de no mínimo 300 g/m ² a no máximo 500 g/m ² , pêlo médio. Deverá ter as- pecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos méto- dos usuais de lavagem hospitalar. O acaba- mento deverá ser com bainha em tecido trilo- bal medindo 5 cm, costura dupla em fio poliés- ter. Deverá medir aproximadamente 1,00 x 1,40 m. Cor VERDECLARO .	30	150
	COBERTOR para leito hospitalar RECÉM NASCIDO , em microSOFT DUPLO, composi- ção 100% poliéster		

47)

24	altamente macio e suave ao toque, antialérgico, com viés em toda volta, gramatura de no mínimo 200 g/m ² a no máximo 300 g/m ² . Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 0,75 x 1,00 m. Cor: AMARELO CLARO.	70	350
25	COLCHA , tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões: 2,20 cm por 1,50 cm, cor: branca.	180	900
26	Cueiro: Confeccionado em flanela sarjada. Medidas: 80 x 80 (comprimento x largura). Cor: Fundo branco ou amarelo com estampa infantil.	20	100
27	EDREDON SOLTEIRO ADULTO , antialérgico, percal 150 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalérgico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor: branco ou azul claro. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompimentos ou saltados.	100	500
28	EDREDON INFANTIL antialérgico , percal 150 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalérgico, suave e confortável, medindo aproximadamente 1,40 metros de comprimento por 1,00 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor: VERDE CLARO. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompimentos ou saltados.	20	100
	EDREDON Recém Nascido antialérgico , percal 150 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra,		

47)

29	resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 80x80 cm de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor AMARELO CLARO. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.	30	150
30	FRONHA , para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca com estampa "FUNEDS", com costura dupla, modelo tipo envelope, travetado nas aberturas e costuras duplas em todas as extremidades. Medidas: 80cmx60cmx15cm (comprimento x largura x envelope).	180	900
31	LENÇOL DE CAMA ADULTO , sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m ² na cor branca com estampa "FUNEDS", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré encolhido. Medidas: 2, 80 m x 1,70m (comprimento x largura).	350	1750
32	LENÇOL DE RN , sem elástico, confeccionado em tecido 20% poliéster e 80% algodão, 180 fios, na cor branca com estampa "FUNEDS", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré encolhido. Medidas: 80 x 80cm (comprimento x largura).	30	150
33	LENÇOL DE MACA , sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca com estampa "FUNEDS", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré encolhido. Medidas: 2, 20 m x 1,30m (comprimento x largura).	50	250
34	LENÇOL DE MESA OPERATÓRIA , medindo 2,00 x 1,50 m, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/m ² , na cor VERDE BANDEIRA, com tingimento Indanthren. Com costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas.	35	200
35	CONJUNTO PAGÃO RECÉM NASCIDO/INFANTIL: conjunto com 03 peças (calça sem pé, camiseta aberta atrás e sem manga e cachaquinho de manga comprida com abertura na frente) em tecido 80% algodão e 20% poliéster.	10	50

47)

	Estampa Infantil e Unissex , tamanhos P (40%) , M(40%) , G (20%) podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição.		
36	CONJUNTO CIRÚRGICO composto por calça e blusa, confeccionado em brim leve, misto, ar- mação sarja 2x1, gramatura de 200 a 230 g/ m ² , blusa com bolso na lateral direita, manga curta e com gola "V" (decote curto para evitar abertura ao movimento- altura da abertura ao meio do ombro-mamilo) e ribana branca para o fechamento parcial do decote, calça com cós de elástico de 4 cm de altura, na Cor AZUL CLARO . Tamanhos P, M, G, GG, XG/EXG, (Sendo aproximadamente P 25%, M 30%, G 25%, GG 15% e XG/EXG5% podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição)	200	1000
37	CONJUNTO CIRÚRGICO composto por calça e blusa, confeccionado em brim leve, misto, ar- mação sarja 2x1, gramatura de 200 a 230 g/ m ² , blusa com bolso na lateral direita, manga curta e com gola "V" (decote curto para evitar abertura ao movimento- altura da abertura ao meio do ombro-mamilo) e ribana branca para o fechamento parcial do decote, calça com cós de elástico de 4 cm de altura, na Cor VERDE CLARO . Tamanhos P, M, G, GG,XG/EXG, (Sendo aproximadamente P 20%, M 30%, G 25%,GG15%eXG/EXG1%podendoser sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição).	200	1000
38	CONJUNTO CIRÚRGICO composto por calça e blusa, confeccionado em brim leve, misto, ar- mação sarja 2x1, gramatura de 200 a 230 g/ m ² , blusa com bolso na lateral direita, manga longa e com gola "V" (decote curto para evitar abertura ao movimento- altura da abertura ao meio do ombro-mamilo) e ribana branca para o fechamento parcial do decote, calça com cós de elástico de 4 cm de altura, na Cor CINZA CLARO . Tamanhos P, M, G, GG(Sendo aproximadamente P 20%, M 30%, G 30%, GG 20% podendo sofrer variações	20	100

47)

	das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição).		
39	MEIA SOQUETE PARA RECÉM NASCIDOS , confeccionada com material 100% Poliamida e suave ao toque. Tamanho 0 a 3 meses nas medidas máximas de 8,5 cm à 9,5 cm. Cor: Amarelo CLARO. CADA UNIDADE DEVE CONTER UM PAR DE MEIAS (2 MEIAS IGUAIS (DIREITO E ESQUERDO) NOMES- MO TAMANHO E COR). Qualidade: deve pos- suir ótimo padrão qualidade do tecido e no acabamento, com o mínimo de costuras evi- tando lesões na pele; Punho para tornozelo tipo soft, não devendo possuir elástico ou com- pressão da área.	10	50
40	PIJAMA, unisex adulto (verão) tergal, cor cinza claro , 67% poliéster 33% de algodão, blusa de manga curta, decote "V" e calça comprida com elástico de 4 cm no cós, peças tamanho P, M, G, GG/XG/EXG, (Sendo aproxi- madamente P 15%, M 35%, G 35%, GG/XG/ EXG15% podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na ins- tituição)	100	500
41	PIJAMA, unisex adulto (verão) em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gra- matura 165 g/m ² , blusa de manga curta e de- cote V, shorts longo , comprimento 01 cm aci- ma do joelho, com elástico de 04 cm no cós, cor cinza claro , peças nos tamanho P, M, G, GG/XG/EXG, (Sendo aproximadamente P 15%, M 35%, G 35%, GG/XG/EXG15%poden- do sofrer variações das proporções por neces- sidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição)	180	900
42	SHORTS ADULTO PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E OBESOS , em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gra- matura 165 g/m ² , comprimento médio - 10 a 15 CM acima do joelho, com elástico de 04 cm no cós, cor azul marinho , nos tamanhos G/ GG/XG/EXG (deverá ser verificado o modelo pré existente na instituição)	40	200
	PIJAMA unisex Adulto (inverno) , em mole- tinho flanelado macio e maleável (50% polies- ter e 50%algodão), gramatura 210 a 320 g/m ² , blusa de		

47)

43	manga longa e decote redondo, calça comprida com elástico 4 cm no cós. Cor cinza claro. peças tamanho P, M, G, GG/ XG/EXG, (Sendo aproximadamente P 15%, M 35%, G 35%, GG/XG/EXG15% podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição)	50	250
44	PIJAMA unissex infantil (verão) , em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m ² , blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor branca com estampa infantil. Tamanhos e proporções: 6 meses (10%), 1 ano (10%), 2 anos (15%), 4 anos (5%), 6 anos (5%), 8 anos (15%), 10 anos (10%), 12 anos (15%), 14 anos (5%), 16 anos (15%). podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição)	10	50
45	PIJAMA unissex infantil (inverno) , em moletinho flanelado macio e maleável (50% poliéster e 50% algodão), gramatura 210 a 320 g/m ² , blusa de manga longa e decote redondo, calça comprida com elástico no cós. Cor branca com estampa infantil. Tamanhos e proporções: 6 meses (10%), 1 ano (10%), 2 anos (15%), 4 anos (5%), 6 anos (5%), 8 anos (15%), 10 anos (10%), 12 anos (15%), 14 anos (5%), 16 anos (15%). podendo sofrer variações das proporções por necessidade da Instituição, deverá ser verificado os modelos pré existente na instituição)	10	50
46	SACO PARA intensificador de imagem , medindo 90X90 cm formato circular, confeccionado em tecido brim profissional, 100% algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265g/ m ² , na cor azul royal ou cinza , com tingimento Indanthren. Com fechamento adequado e seguro por cordão em umas das extremidades e costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas. Para uso no equipamento de imagem durante procedimentos cirúrgicos. (conforme modelo da Instituição)	10	50
47	SACO , para hamper, impermeável, de tecido ou descartável, com dispositivo de fechamento adequado e seguro. Medida: 100 litros. Contendo identificação da sua finalidade.	150	750

47)

48	TOALHA DE BANHO , trama confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 420 g/m ² . Cor: branca , bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,70 x 1,40 m.	250	1.250
49	TOALHA DE ROSTO , tramaconfeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 420 g/m ² . Cor: branca , bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,70 x 1,40 m.	250	1.250
50	TOUCA PARA RECÉM NASCIDO: modelo padrão e tamanho único em tecido 100% algodão. Tecido deve ser macio, liso e sem costuras ou amarrações na parte interna (evitando atrito e lesões na pele do RN), Cor: Branca com estampariaFUNEDAS.	30	150
51	TRAVESSA: SIMPLES confeccionada em brim profissional, 260 g/m ² , medindo 1,60 X 1,30 (comprimento x largura). Na cor CINZA OU CRU	130	650

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento do enxoval, será realizada para atender as necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

Entende-se por enxoval todo o conjunto de roupas, lençóis, sobre lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, uniformes, conjuntos, toalhas, cobertores, hampers e demais peças peças de tecidos utilizados pelo Hospital na prestação dos serviços médicos, hospitalares e de enfermagem.

A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislaçãovigente.

O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de uso:

- Coleta da roupa suja nas dependências doHospital;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências daCONTRATADA;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, nalavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
- Separação para reparo de peças danificadas;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para oHospital;
- Serviços de continuidade de lavanderia hospitalar com fornecimento de mão de obra, nas dependências da instituição;

Coleta da roupa suja nos Hospitais:

- A coleta será feita no Hospital Regional do Norte Pioneiro, supra citados, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, de material leve e liso evitando acúmulo sujidade e de fácil lavagem, com drenos para eliminação de líquidos, rodas resistentes de fácil manuseio e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas. Devendo a CONTRATADA, disponibilizar no mínimo 2 (dois) carro exclusivos para a área suja, mantido sem comodato na instituição, ficando a CONTRATADA responsável por mantê-los em perfeitas condições de uso.
- As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biosegurança, com a devida identificação (Funeas);
- A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período da manhã, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;
- O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da **CONTRATADA**, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

- A roupa suja deverá ser pesada no local do Hospital, em balança digital tipo plataforma, com impressão e etiquetas disponíveis, exclusiva para área suja, que será disponibilizada, pela CONTRATADA, no ponto de coleta.
- Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada.
- O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes, com substituição imediata quando necessário, mantendo a continuidade da coleta/entrega.
- Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.
- A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, com apresentação de laudos de calibração para a CONTRATANTE, respeitando as validades conforme legislação metrológica.

Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia:

- O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.

Lavagem das roupas:

- A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição- 2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
- As lavadoras utilizadas devem ser de barreira, seguindo as especificações da legislação vigente.
- O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
- O processo de lavagem deve ser com produtos não clorados.
- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.

- Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

- A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas ecobertores.
- Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

- As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção do Hospital e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar serão reparadas por costureiras (no outro está somente profissionais) da CONTRATADA.
- As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Infecção Hospitalar, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à CONTRATADA e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela CONTRATADA por peça nova, no prazo máximo de 15 (quinze) dias sem custos ao CONTRATANTE.
- Deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de peças descartadas/devolvidas e repostas em 02 (duas) vias assinadas, para conferência, avaliação e certificação das peças, cabendo a CONTRATANTE indicar a destinação das peças, retornando a CONTRATADA para o descarte se necessário.

Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

- As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça – (lençol, fronha, toalha, cobertor, campo cirúrgico, entre outras) por cores e tamanhos diferentes.
- As roupas processadas deverão ser dobradas, montadas e entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças e por natureza de uso, e conforme a necessidade de fornecimento de KITS e LAPS, de acordo com o padrão estabelecido pelo Hospital.
- As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas, na quantidade de peças por embalagem conforme estipulados pela CONTRATANTE.
- Os cobertores e edredons deverão ser embalados individualmente.
- Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.
- As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos cirúrgicos e pijamas) deverão apresentar a identificação do tamanho em local visível, quando embalados.

Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:

- A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente, seguindo o fluxo correto de carga e descarga.
- O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- A roupa processada deve ser entregue na rouparia do Hospital, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, com as peças separadas por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Hospital.
- A entrega será feita com a utilização de carros de transporte tipo "container" com tampa removível de material leve e liso evitando acúmulo de sujeira e de fácil lavagem, com drenos para eliminação de líquidos, rodas resistentes de fácil manuseio e devidamente

identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas sujas, devendo a CONTRATADA disponibilizar no mínimo 2 (dois) carros exclusivos para a área limpa, mantidos em comodato na instituição, ficando a CONTRATADA responsável por mantê-los em perfeitas condições de uso.

• As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).

• A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável do Hospital.

a) A roupa entregue deverá ser pesada na rouparia do Hospital, conforme especificações do Hospital em balança digital tipo plataforma, com impressão e etiquetas disponíveis, exclusiva para rouparia (área limpa), que será disponibilizada pela CONTRATADA, no ponto de entrega.

b) A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, com apresentação de laudo de calibração para a CONTRATANTE, respeitando as validades conforme legislação metrológica.

a) As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas, conforme previsto no item G.

1 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

2 Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.

Fornecimento de serviços de mão de obra qualificada nas dependências da instituição:

- Realizar os processos: recebimento, conferência, dobra, embalagem, armazenamento, distribuição e atividades de camareiro(a);
- As roupas devem ser separadas por tipos de peças e por natureza de uso e conforme necessidade de KIT Se LAPS do Hospital, de acordo com o padrão estabelecido pelo Hospital;
- Realizar transporte de roupas (enxoval) suprimindo as necessidades dos setores;
- As roupas limpas devem ser registradas em planilhas conforme demanda das áreas;
- Seguir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do setor

LOCAIS DE RETIRADA: a retirada de roupas deverá ser realizada conforme endereço: **Hospital Regional do Norte Pioneiro – Rua Genor Juliano, 11 Bairro: Jardim Monte Verde Telefone: (43) 3534-7772. Município – Santo Antonio da Platina/PR.**

Responsável pelo recebimento: Francielle Aparecida Pires

FREQUÊNCIA DE RETIRADA: a CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja, de acordo com a necessidade do Hospital, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

LOCAL DE ENTREGA: deverá ser respeitado o local inclusive nos sábados, domingos e feriados. Serão contratados os serviços de lavanderia hospitalar no montante de 21.732 kg (vinte e um mil setecentos e trinta e dois quilos) MENSAL para atender a demanda do hospital, conforme disposto neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data citada na Ordem de Serviço para início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa a contratação por processo licitatório para prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval rastreável por tecnologia RFID,

47)

através da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNFEAS) ao Hospital Regional do Norte Pioneiro localizado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Justifica-se a opção por licitação via FUNFEAS por tratar-se de serviços contínuos com contratação imediata e de apoio logístico.

O quantitativo de peso de roupas processadas por dia deu-se por levantamento da unidade hospitalar considerando suas características particulares, números de eleitos, perfil de pacientes atendidos e as orientações contidas no Manual da ANVISA de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, Prevenção e Controle de Riscos sito na página 29. Considerando também a atual classificação do Hospital no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como hospital geral com dezesseis leitos cirúrgicos, dez leitos de UTI neonatal, 30 leitos de Obstetrícia e Doze leitos de Berçário, sendo ampliado em breve para dez leitos de UTI adulto e cinco leitos de cuidados intermediários neonatal. Trata-se de Hospital Porta Aberta na área de Obstetrícia atendendo 22 Municípios totalizando 240 mil habitantes, sendo referência para os municípios que compõem o Norte Pioneiro, incluindo nesta referência as intercorrências em ortopedia nos casos de trauma fechado clínico e cirúrgico.

O monitoramento eletrônico do enxoval atende a legislação no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, além de disponibilizar banco de dados com informações importantes para o gerenciamento de custo; controle de estoque, controle de evasão; controle de vida útil de cada peça, estimado a qualidade de cada tecido escolhido, assim como as necessidades de trocas; e, controle de distribuição por unidades.

A tecnologia RFID refere-se a sigla em inglês de *Radio Frequency Identification* e utiliza a rádio frequência para identificação do item ao qual está integrado. Geralmente o sistema RFID é composto por uma tag, que é um dispositivo que contém as informações do item e permite seu monitoramento com a utilização de um leitor e um *software*. As tags vêm embutidas no enxoval hospitalar, costuradas dentro da etiqueta da peça e barras ou em bolsas.

A escolha pelo sistema RFID deu-se pela vantagem que demonstra se comparado com o sistema de código de barras para rastreamento. As informações da tag são diversas e precisas, como explicitado acima, a durabilidade é maior, as peças não precisam ser conferidas uma e não precisa de contato direto com as peças para leitura

A rastreabilidade justifica-se para atendimentos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 15 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

A empresa CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento de roupa, ser dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a quantidade da qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

A lavandaria hospitalar é o setor logístico importante no funcionamento do hospital, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Tal reprocessamento permite a assistência ao paciente direta e indiretamente através de conforto, segurança biológica, humanização e hotelaria.

O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

A terceirização de serviços logísticos como o do processamento de roupas permite no processo de gestão focar especificamente na assistência, delegando atos logísticos a terceirizados, contribuindo com a melhoria do atendimento no hospital, permitindo gerar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de logística.

Justificamos nosso pedido de licitação para contratação de empresa habilitada na execução dos serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval para o Hospital Regional do Norte Pioneiro conforme elucidado acima.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Os preços constantes neste Termo de Referência foram baseados em cotações de no mínimo três fornecedores e o critério adotado foi considerado a **MENOR VALOR**, conforme o previsto no Art. 9º, inciso I ao V, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Execução e prazo do contrato para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 15.608/2007. Uma vez que se trata de prestação de serviços e não há parcelamento do objeto.

5. SUSTENTABILIDADE

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores dos lotes deste processo são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar a garantia, caso exigido no edital, e os pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 8.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.15 Garantir ao Contratante:
- 8.16 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.17 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.18 A CONTRATADA deverá processar peças do enxoval como: conjuntos cirúrgicos, pijamas infantis e adultos, conjunto copeira, cueiros, lençóis, fronhas, cobertores adultos e infantis, edredom adulto e infantil, toalhas, campos cirúrgicos, panos de chão, mopp de limpeza, ou outros que sejam necessários, que sejam de propriedade do CONTRATANTE, e estes devem estar descritos nos controles.
- 8.19 As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças por natureza, conforme necessidade de KITS e LAPS do hospital, de acordo

com o padrão estabelecido. As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas. Os cobertores deverão ser embalados individualmente. (Os custos com embalagens são de responsabilidade da contratada).

- 8.20** A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados sujos na unidade hospitalar, apresentar o roll/comanda e as etiquetas de pesagens para conferência e controle, na entrega/coleta.
- 8.21** Trimestralmente a CONTRATADA, sob supervisão do CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval disponibilizado pela CONTRATADA e caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento).
- 8.22** A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de Lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a coleta e a entrega deverão ocorrer no período da manhã ou conforme a necessidade do Hospital.
- 8.23** A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, ser dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 8.24** A CONTRATADA deve possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas no processamento de roupas (enxoval hospitalar) desde, sua retirada nas dependências do hospital até a distribuição após o processamento nos setores das unidades.
- 8.25** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato para assumir os serviços, bem como fornecer todo enxoval de acordo com o discriminado no Item 1.2.5 Quadro I e Item 1.2.6 – Quadro II.
- 8.26 São obrigações do Contratante:**
- 8.27** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 8.28** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.29** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.30** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.31** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.32** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.33** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.34** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.35** O CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

47)

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$\frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito do em conta-corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitado débitos através de boleto bancários;

Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta-corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

47)

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- 12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 12.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 12.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 12.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.9 **Para Gestor do Contrato: Paula Albergoni Sasdelli CPF: 039.136.769-29, e Fiscal: Francielle Aparecida Pires CPF: 040.326.949-07, ambos funcionários do Hospital Regional do Norte Pioneiro.**

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 do Edital e Anexo VII.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Santo Antonio da Platina, 04 de Julho de 2019

Ana Cristina Micó da Costa
Diretoria Geral/HRNP
Responsável pela atualização do Termo de Referência

Paula Albergoni Sasdelli
Diretora de Enfermagem/HRNP

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Cópia (autenticada) do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade ou o documento emitido por meio eletrônico (internet) desde que indicado o endereço eletrônico completo onde o mesmo foi emitido que possibilite ser conferida a autenticidade via internet. O ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto da presente licitação.

1.4.3 Cópia (autenticada) da **LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade**, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;

1.4.4 Cópia (autenticada) da **Licença Ambiental de Operação em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade**, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.

1.4.5 **Comprovar a existência de profissional Responsável Técnico (RT)**, habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados, através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa e também cópia (autenticada) da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional);

1.4.6 A empresa licitante, vencedora do certame, deve comprovar em até 60 (sessenta) dias, que possui sede, filial ou representante no Estado do Paraná, capaz de prestar atendimento à contratante para eventuais adequações ou correções durante a execução do contrato.

47)

1.4.7 A comprovação de existência de sede, filial ou representante, na forma do item acima, deve ser feita através de declaração firmada pela empresa licitante, indicando endereço, telefone e nome completo do representante

1.4.8 A contratante poderá, a seu critério, efetuar visitas no local indicado pela empresa licitante, de forma a verificar se o representante indicado atende às exigências deste Edital.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 426/2019 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****A -DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço :			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro HRNP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n° XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 426/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n° 426/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, § 1 nos termos do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA/SÓCIOS NÃO POSSUEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8666/93.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbreouidentificaçãoodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) - Rua Genor Juliano, 11 Bairro: Jardim Monte Verde
Responsável pelo Recebimento: Francielle Aparecida Pires
Telefone: 43 3534-7772
Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00 horas

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17º andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.706.108-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.784.509-91.

CONTRATADO(A): XXX XXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com sede no(a) Rua XXX XXXXXX, nº XXX, XXX, CIDADE - ESTADO, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por **XXX XXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XX.XX.XX-X, residente e domiciliado no(a) Rua XXX XXX, nº XX, CIDADE-ESTADO, CEP XXXXX-XXX, e-mail XXX@XXX e telefone (XX) XXXX-XXXX. * CONFERIR ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXÓVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID para atender a demanda do Hospital Regional Norte Pioneiro - HRNP, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Pregão Eletrônico nº XXXX/2019, objeto do processo administrativo nº 15.769.982-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XX/XX/2019.

CLÁUSULA 3.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXX).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4.ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.10 reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual nº 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 5.^a – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indicado como Gestor do contrato **Paula AlbergoniSasdelli** e como Fiscal do Contrato **Francielle Aparecida Pires**, podendo haver substituição posterior.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.^a – DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 7.^a – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXX, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLÁUSULA 8.^a – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/2019 a XX/XX/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9.^a – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em

47)

outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.20 Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

47)

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.ª – DAS PENALIDADES

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

47)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

47)

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 12.^a – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA 13.^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

47)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEDAS
CONTRATANTE

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo FUNEDAS
CONTRATANTE

EMPRESA

Representado por:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 01

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 02

NOME: _____

RG: _____